



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



DECRETO nº 0014/2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0013/2021 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E BARES EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Jaicós-PI**, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de combate e enfrentamento à disseminação do coronavírus, em decorrência do aumento dos casos de infecção no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação dos valores, onde o respeito à preservação da vida humana deve se sobressair.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO o artigo 7º do Decreto Municipal nº 0013/2021 e acrescido parágrafo único ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECRETO Nº 0013/2021

(...)

Art. 7º - Os BARES existentes no Município de JAICÓS/PI permanecerão fechados, sendo PROIBIDA a comercialização na modalidade delivery.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Parágrafo único: Fica PROIBIDA a comercialização de bebidas alcoólicas por supermercados e mercearias em todo o território do Município de Jaicós/Piauí, sendo PROIBIDA a comercialização na modalidade delivery.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Jaicós - PI, em 14 de maio de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Jaicós-PI